
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1062-11, GRATIFICAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1.062, de 05 de setembro de 2011.

“Dispõe sobre a gratificação dos Guardas Municipais que exercem suas funções no regime de escala”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Guardas Municipais de Carreira, que exercerem as suas funções no regime de escala criado pela Lei Municipal nº: 1.052/2011, farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida para o símbolo remuneratório FG - IV.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 05 de setembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:34C3888C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 16/09/2011. Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>